LEI Nº 1.214, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sôbre suplementação de - verbas no valor de Cr$-1.565,90.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, o crédito suplementar no valor de Cr$-1.565,90 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Almoxarifado - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20 - Material de Consumo.....605,90

SERVIÇOS URBANOS
Iluminação Pública - Sede
Desp.Correntes - Desp.Custeio
31.20 - Material de Consumo.....960,00 — 1.565,90

T O T A L..... 1.565,90

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta - Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentarias-consignadas no vigente orçamento, à saber:-

EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesas Correntes
Transferências Correntes
31.10 - Subvenções Sociais.....365,90

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Fiscalização -Dist.Maristela
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11 - Pessoal - Pessoal Civil.....240,00 — 605,90

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Procuradoria Judicial - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20 - Material de Consumo.....600,00

S A Ú D E
Distrito de Maristela
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.30 - Serviços de Terceiros.....360,00 — 960,00

T O T A L.....1.565,90

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 1973.

JOSÉ CORREA=PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:- Laranjal Paulista, 28/agosto/1973.-:-

JOSÉ THOMÉ=SECRETÁRIO GERAL

Registrada a fls.- 31 vº do livro de registro de Leis- nº 9.:-:-:-:-:-: Laranjal Pta.28/8/1973.

BENJAMIN SPOSITO- ESCRITURARIO DA - SECRETARIA.